

Declara de utilidade pública área de terreno necessária à ampliação da área onde está sendo construída a Biblioteca do Ipiranga.

Francisco Prestes Maia, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade do disposto nos artigos 5.º letra "n" e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Art. 1.º — Fica declarada de utilidade pública para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acôrdo, área de terreno abaixo descrita e confrontada, localizada no bairro do Ipiranga, situada na Rua Lino Coutinho, de propriedade do Sr. Jamil Atallah ou de quem de direito, necessária à ampliação da área onde está sendo construída a Biblioteca do Ipiranga, e configurada na planta L-20-s 7, da Comissão de Construções Escolares, a qual devidamente rubricada pelo Sr. Prefeito, fica fazendo parte integrante dêste decreto.

Parágrafo único — A área de terreno mencionada no corpo dêste artigo, determinada pelo perímetro A-B-C-D-A com 1.018,00 m² (hum mil e dezoito metros quadrados) assim se descreve e confronta:

Começa no ponto assinalado em planta como ponto A, distando êste ponto 15,20 metros mais ou menos da intersecção do alinhamento da Rua Lino Coutinho com a divisa da casa n.º 461 da mesma via; dêste ponto A segue-se por uma distância de 49,80 metros mais ou menos até o ponto B, cortando terras de propriedade do Sr. Jamil Atallah ou de quem de direito; dêste ponto B toma-se a direita e segue-se por uma distância de 20,45 metros mais ou menos até o ponto C, fazendo divisa com as casas ns. 1.000, 1.004, 1.008, 1.014, e 1.020 da Rua Silva Bueno; dêste ponto C toma-se a direita e segue-se por uma distância de 49,80 metros mais ou menos até o ponto D, fazendo divisa com terreno de propriedade municipal onde está sendo construída a Biblioteca do Ipiranga; dêste ponto D toma-se a direita e segue-se por uma distância de 20,45 metros mais ou menos até encontrar o ponto de partida A, êste lado faz divisa com as casas ns. 461, 463, 469, 471 e 479 da Rua Lino Coutinho.

O perímetro assim descrito e confrontado encerra uma área com mais ou menos 1.018,00 metros quadrados.

Art. 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3.º — A expropriação do imóvel é de caráter urgente.

Art. 4.º — Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 24 de setembro de 1964, 411.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Francisco Prestes Maia** — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, **Aloysio Ferraz Pereira** — O Secretário de Finanças, **Joaquim Monteiro de Carvalho** — O Secretário de Obras, Substituto, **Mário Edgard Henrique Pucci** — O Secretário de Educação e Cultura, **Carlos de Andrade Rizzini**.

Publicado na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal da Secretaria dos Negócios Internos e Jurídicos, em 23 de setembro de 1964. — O Diretor, **Hedair Labre França**.